

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Graduação

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Térreo - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: +55 (34) 3291-8937 - www.prograd.ufu.br - prograd@ufu.br**EDITAL PROGRAD Nº 13/2022**

13 de setembro de 2022

Processo nº 23117.067695/2022-11

**PROGRAMA ANDIFES/UFU DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL NO FORMATO PRESENCIAL – ALUNOS UFU**

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), da Universidade Federal do Uberlândia (UFU), considerando o que dispõe o Convênio firmado com a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES), a qual a UFU é signatária, e a resolução nº 08/2004 do Conselho de Graduação, alterada pela resolução nº 13/2013, do Conselho de Graduação, RESOLVE tornar público o presente Edital de Processo Seletivo para participantes do Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica Nacional no formato presencial, conforme condições e critérios estabelecidos a seguir:

**1. DO PROGRAMA**

1.1. O Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica Nacional no formato presencial tem como objetivo fomentar a mútua cooperação técnico-científica entre Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, por meio da efetiva participação de discentes de graduação, cursando componentes curriculares em outras universidades federais (instituição receptora).

1.2. A Mobilidade Acadêmica Nacional no formato presencial deverá ocorrer entre Instituições Federais de Ensino Superior signatárias do convênio "Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica celebrado em outubro de 2011" e terá a duração de um semestre ou de um ano letivo, com início no segundo semestre do ano de 2022, referente ao calendário acadêmico UFU 2022/1.

a) O nome das instituições signatárias participantes do Convênio/Andifes pode ser consultado por meio de um dos links:  
<http://www.andifes.org.br/wp-content/uploads/2012/04/Mobilidade-Academica-23.pdf>,  
[https://www.andifes.org.br/wp-content/uploads/2012/04/Convênio\\_Andifes\\_de\\_Mobilidade\\_Academica.pdf](https://www.andifes.org.br/wp-content/uploads/2012/04/Convênio_Andifes_de_Mobilidade_Academica.pdf).

1.3. Após o início da Mobilidade Acadêmica Nacional no formato presencial, o estudante poderá solicitar prorrogação por, no máximo, mais um semestre, desde que seja justificada a impossibilidade de conclusão das atividades previstas, e o aceite se dará em caráter excepcional, e a critério das instituições envolvidas – UFU (instituição de origem) e outras IFES (instituição receptora).

1.4. O vínculo do discente com a instituição receptora (outras IFES) será temporário, dependendo, para isto, da disponibilidade de vaga e da possibilidade de matrícula nos componentes curriculares pretendidos. O vínculo poderá ser rescindido, por qualquer uma das Instituições signatárias, a qualquer momento, mediante justificativa.

1.5. Durante o afastamento para a mobilidade acadêmica nacional em formato presencial o/a discente terá sua vaga assegurada no curso de graduação na UFU (instituição de origem), devendo este período ser computado na contagem do tempo máximo disponível para a integralização da respectiva matriz curricular do curso ao qual pertence.

1.6. Os discentes participantes do programa estarão, obrigatoriamente, subordinados às normas institucionais das IFES receptoras (outras IFES).

1.7. A participação do discente no programa não substitui o cumprimento de procedimentos e normas específicas para processo de transferência.

**2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS**

2.1. Para se candidatar, o discente deverá atender aos requisitos básicos do Programa, abaixo relacionados:

- I - Estar com matrícula ativa em algum Curso de Graduação da UFU;
- II - Ter integralizado pelo menos 20% da carga horária total do curso;
- III - Não estar cursando os 2 (dois) últimos semestres que antecedem a conclusão do curso;
- IV - Ter, no máximo, duas reprovações acumuladas nos 2 (dois) períodos letivos que antecedem a candidatura ao processo de Mobilidade Acadêmica Nacional no formato presencial.

**3. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1. Os candidatos interessados em participar do Programa deverão providenciar:

- I - Formulário de inscrição totalmente preenchido e assinado (Anexo I);
- II - Comprovante de matrícula (carimbado e assinado – manual ou eletronicamente) expedido pela DICOA ou órgão responsável pela emissão do documento na UFU (instituição de origem);
- III - Histórico escolar original/oficial (atualizado, carimbado e assinado – manual ou eletronicamente) expedido pelo responsável pela emissão do documento na IFES solicitante (instituição de origem); expedido pela DIRAC ou órgão responsável pelo documento na UFU (instituição de origem);
- IV - Plano de estudos (Anexo II) para o período de Mobilidade Acadêmica Nacional no formato presencial, carimbado e assinado (manual ou eletronicamente) pela Coordenação do Curso na UFU (instituição de origem);
- V - Relação das disciplinas pleiteadas na IFES de Destino (outras IFES) contendo ementas e conteúdos programáticos. Estes podem ser acessados no site da IFES ou solicitada à Coordenação do Curso da IFES de Destino;
- VI - Carta, e-mail ou ofício de Aceite pela Coordenação do Curso da IFES receptoras (IFES Destino);
- VII - Cópias dos seguintes documentos:
  - a) RG Civil (carteira de identidade);
  - b) CPF;
  - c) Certidão de Registro Civil (nascimento, casamento ou separação/divórcio);
  - d) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
  - e) Comprovante de endereço/residência;
  - f) Documento Militar que comprove a quitação com as obrigações do serviço militar (caso se aplique);
  - g) Edital de mobilidade aberto na IFES de destino pleiteada (outras IFES).
- VIII - Outros documentos que se fizerem necessários à IFES receptora (instituição de destino).

**Parágrafo único: Ressaltamos que é de INTEIRA responsabilidade do discente a conferência dos documentos exigidos pelas IFES receptoras (instituições de destino), bem como os prazos estabelecidos pela referida universidade.**

3.2. Os pedidos de Mobilidade Acadêmica Nacional no formato presencial e documentos listados em 3.1 deverão ser protocolados, em horário comercial e dias úteis, no período de 15 de setembro a 27 de setembro de 2022, no Setor de Protocolo dos campi da UFU ou enviados via SEDEX, até 27 de setembro de 2022, para a DIREN/PROGRAD (aos cuidados da Profa. Noézia Ramos - Coordenação Mobilidade Nacional), Bloco 3P, Avenida João Naves de Ávila, 2121, Campus Santa Mônica, Uberlândia (MG), CEP: 38.400-902.

3.3. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever no Processo Seletivo, ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição indeferida e/ou cancelada, bem como serão anulados todos os atos dela decorrentes.

3.4. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional, fora do prazo ou por outro meio e procedimento que não o previsto neste Edital.

**Parágrafo único: No caso de inscrição de candidatos da UFU para mobilidade acadêmica nacional em formato presencial em outras universidades federais (IFES de destino), a intermediação ocorrerá entre a UFU e a IFES pretendida, via Coordenação de Mobilidade Nacional DIREN/PROGRAD, após recebimento e aprovação da toda a documentação listado em no item 3 deste edital, desde que protocolada ou postada via SEDEX até 27 de setembro de 2022.**

#### **4. DA PRORROGAÇÃO DA MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL NO FORMATO PRESENCIAL**

4.1. Os candidatos interessados em prorrogar a Mobilidade Acadêmica Nacional no formato presencial, por mais um semestre, deverão providenciar:

- I - carta de justificativa acerca da impossibilidade de conclusão das atividades previstas;

Parágrafo única: A justificativa deve ser de natureza exclusivamente acadêmica. Motivos de ordem pessoal não serão considerados como justificativa.

- II - declaração do coordenador de curso da UFU (instituição de origem) em concordância com a prorrogação do prazo, devidamente assinada e carimbada;

- III - declaração do coordenador de curso da instituição receptora (IFES de destino) em concordância com a prorrogação do prazo, devidamente assinada e carimbada.

4.2. Os pedidos de prorrogação de mobilidade e documentos listados em 4.1 deverão ser enviados para o e-mail [mobilidadenacional@prograd.ufu.br](mailto:mobilidadenacional@prograd.ufu.br) aos cuidados da Profa. Noézia Ramos – Coordenadora da Mobilidade Nacional, quando houver.

#### **5. DA SELEÇÃO**

5.1. A seleção basear-se-á na avaliação da documentação exigida no item 3.

Parágrafo Único: A Universidade Federal de Uberlândia se reserva o direito de rever as informações e documentação apresentada pelo candidato, a qualquer tempo e, havendo irregularidades insanáveis tais como não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, cancelar a inscrição do discente.

5.2. O resultado parcial da Mobilidade Acadêmica Nacional no formato presencial, de discentes de outras IFES para a UFU, será publicado no site da PROGRAD (<http://www.prograd.ufu.br/mobilidadenacional>), no dia 29 de setembro de 2022.

5.3. A interposição de recurso ao resultado parcial será nos dias 29 e 30 de setembro de 2022.

5.4. O resultado final das inscrições de discentes de outras IFES, e dos pedidos de prorrogação do período (quando houver), será publicado no site da PROGRAD (<http://www.prograd.ufu.br/mobilidadenacional>) no dia 03 de outubro de 2022.

## 6. DO CRONOGRAMA

Procedimento	Data	Local
Divulgação do Edital	De 13/09/2022 a 27/09/2022	Site Comunica <a href="https://comunica.ufu.br/">https://comunica.ufu.br/</a> e site PROGRAD <a href="http://www.prograd.ufu.br/mobilidadenacional">www.prograd.ufu.br/mobilidadenacional</a>
Postagem de Inscrições Discentes UFU	De 15/09/2022 a 27/09/2022	Setores de Protocolo UFU ou Correios (SEDEX)
Resultado Parcial Discentes UFU	dia 29/09/2022	Site PROGRAD <a href="http://www.prograd.ufu.br/mobilidadenacional">www.prograd.ufu.br/mobilidadenacional</a>
Interposição de Recursos ao resultado parcial	De 29/09/2022 a 30/09/2022	E-mail – <a href="mailto:mobilidadenacional@prograd.ufu.br">mobilidadenacional@prograd.ufu.br</a>
Resultado Final	dia 03/10/2022	Site PROGRAD <a href="http://www.prograd.ufu.br/mobilidadenacional">www.prograd.ufu.br/mobilidadenacional</a>

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação mediante proposta enviada à Diretoria de Ensino (DIREN) da UFU.

Uberlândia (MG), 13 de setembro de 2022.

KÁREM CRISTINA DE SOUSA RIBEIRO  
Pró-Reitora de Graduação  
Portaria P nº 343, de 29 de janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Kárem Cristina de Sousa Ribeiro, Pró-Reitor(a)**, em 13/09/2022, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3914216** e o código CRC **0905795D**.

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA

Processar no Protocolo da UFU ou enviar por Sedex para Mobilidade Nacional (DIREN/PROGRAD/UFU)





